DECRETO Nº 563

de 09 de agosto de 1991.

Declara a estabilidade no serviço público municipal dos servidores que relaciona e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º = Na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal dos servidores a seguir relacionados, e que na data de 05 de outubro de 1988 contavam com, no mínimo, cinco anos de serviço continuados prestados ao Município:

Nº Ordem	Nome	R.G.	Emprego/Função
01	Amadeus Lopes	14.140.684	Motorista
02	Ângela Maria Campos Rossi	12.485.554	Professora
03	Antônio Carlos Campos Rossi	7.914.287	Fiscal de Obras
04	Danilo Rodrigues Deus Dará	4.705.980	Contador
05	Dênia Maria Ribeiro	12.354.324	Professora
06	Eugênio Batista	4.197.945	Operador Máquinas
07	Fátima Ap. C. Araújo Lázaro	12.162.751	Professora
08	Glória Maria Fernandes Peres	11.649.660	Servente
09	Isabel Rodrigues Nunes Rossi	13.279.427	Professora
10	José Ernesto Poli	6.405.237	Dentista
11	Luíz A. Ambrique de Campos	5.378.291	Professor
12	Mara Ap. F. Ornellas de Almeida	12.162.797	Professora
13	Maria de Fátima Almeida Zechin	14.718.277	Servente
14	Maria Solange Botan	7.696.544	Professora
15	Maria T. Ferrari Ribeiro	4.506.078	Coordenadora Ensino
16	Milton Moura	8.755.814	Operador Máquinas
17	Paulo Sérgio Pontes	5.963.297	Motorista

SEGUE:

18	Pedro de Castro Constantino	5.627.555	Motorista
19	Roseli de Campos Campos	7.231.540	Secretária Escolar
20	Sílvia Aparecida Lanza	6.575.272	Dentista

Parágrafo único = A estabilidadc é declarada nos termos desta lei, com seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 1988.

Art. 2º = O Setor de Pessoal providenciará as anotações e assentamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º = Os servidores relacionados no art. 1º terão o tempo de serviço contado como título na hipótese de aprovação em concurso público, nos termos do parágrafo 1º do art. 19 do A.D.C.T. da Constituição Federal.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de agosto de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
escrevente